



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.185/2007.

Ementa: *“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente a Municipalidade a Empresa Comercial Big Mar Confeções Ltda, e contém outras providencias”*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente à municipalidade, a *Empresa Comercial Big Mar Confeções Ltda*, inscrita no CNPJ. Sob o nº 08.806.733/0001-20, e Inscrição Estadual nº 001034770 00 71, que tem sede à Rua Luiz Rodrigues Martins, nº 340, 1º Andar, Bairro Floresta, nesta cidade, e cujo imóvel cedido pela municipalidade se dará no denominado “Mini-Distrito Industrial”, à Rua Luiz Rodrigues Martins, s/nº, Bairro Floresta, numa área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) que assim descreve e caracteriza: Pela frente 20,00m com a Rua Luiz Rodrigues Martins; Pelos fundos 20,00m com Feel Free Confeções e com o Cedente; Pelas laterais de um lado 30,00m com o Cedente; e do outro lado 30,00m também com o Cedente. Imóvel este devidamente registrado no Livro 3AE; Fls. 112 nº 3695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha-Mg.

Art. 2º - A transferência da posse de bem público a empresa supracitada, se dará através de procedimento administrativo de Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público, disciplinado pelo decreto-lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967 e artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público se dará pelo prazo de 05 (cinco anos) a partir da assinatura do mesmo, época em que estando à empresa cessionária cumprindo todas as metas apresentadas no



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

protocolo de intenções, ficará o executivo municipal desde já autorizado a proceder à transferência do domínio do imóvel através de Escritura Pública de Doação a ser oportunamente confeccionada.

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que confeccionará o referido instrumento, minudenciando os requisitos e providencias em consonância com os interesses da Municipalidade e o protocolo de intenções apresentado pela empresa.

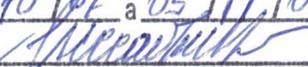
Art. 5º - Para que oportunamente, após o lapso temporal de 05 anos o Município possa realizar a escritura de Doação para a referida empresa, fica a referida área desafetada de sua destinação pública, para que possa ser incorporada ao patrimônio do particular.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de 2007.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

| |
|---|
| Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de: 29 10 07 a 05 11 07  Assinatura |
|---|